

CONTRATO N.º 012/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES DAS CIDADES DIGITAIS QUE COMPÕEM A REDE ESTADUAL DO GOVERNO ESTADO DO PARÁ, QUE FAZEM ENTRE SI, PRODEPA E IR TECNOLOGIA LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG n.º 2979294 SSP/PA, CPF n.º 166.769.802-82, residente à Av. Visconde de Souza Franco, n.º 1013, Apto. 1401-A, Bairro do Reduto, CEP 66.053-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 32.798, em 01.01.2015, no final assinado.

CONTRATADA: IR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.634.107/0001-66, com sede na cidade de Marabá, Estado do Pará, sito à Folha 31, Quadra 11 - Lote 03, bairro Nova Marabá, CEP: 68.507-630, representada legalmente pelo Sr. **RODRIGO BARROSO GONÇALVES**, Diretor, portador do RG n.º 4.459.423-2 e inscrito no CPF n.º 020.895.629-86, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato tem como fundamento legal o Processo n.º 13.140/2015, o edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2015 e seus anexos, e **processo desta contratação n.º 2015/102150**, tudo em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, pela Lei Estadual n.º 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 876/2013, 2.069/2006, 967/2008 e 2.034/2009, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores e pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pelo Código de defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, sob demanda, nos Sistemas de Telecomunicações das Cidades Digitais que Compõem a Rede Estadual do Governo do Estado do Pará, com Fornecimento de Materiais, conforme as especificações constantes do **Anexo – Termo de Referência (TR)**, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

e/ou fatura deverá ser entregue em duas vias no Protocolo da **CONTRATANTE**, sito na Rodovia Augusto Montenegro km 10, Centro Administrativo do Estado do Pará, Icoaraci - Pará, ou que seja obedecido o procedimento de Nota Fiscal Eletrônica. Constatando-se alguma incorreção que desaconselhe o pagamento o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

8.2 - Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, após o registro da nota fiscal no Protocolo Geral, ou na forma eletrônica, desde que devidamente atestada.

8.3 - A contratada indicará em seus documentos de cobrança, obrigatoriamente, a agência bancária e a conta corrente na qual o pagamento deve ser depositado.

8.4 - Deverão constar nas notas fiscais, obrigatoriamente, o número do contrato, além da discriminação da parcela relativa ao evento do faturamento (medição), se for o caso.

8.5 - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança bancária.

8.6 - Quando as notas fiscais ou faturas apresentarem dúvidas quanto à exatidão, medição ou documentação, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a comunicar formalmente à **CONTRATADA**, solicitando a retificação da mesma.

8.7 - Caso as faturas ou a sua documentação de suporte apresentem erros que as invalidem totalmente, estas deverão ser substituídas até o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

8.8 - A **CONTRATANTE** não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no item anterior, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal / fatura devidamente corrigida.

8.9 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** nos seguintes casos:

- a) Enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a garantia de cumprimento do Contrato;
- b) Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.10 - A **CONTRATANTE** só efetuará pagamentos via ordem bancária, através do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme Decreto Governamental N.º 877 de 31.03.2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa n.º 18, de 21/05/2008, da Secretaria de Estado da Fazenda. Deverão constar da nota fiscal e/ou fatura: o número da conta corrente e a agência.

8.11 - Os pagamentos têm natureza estimada, devendo ser efetuados mensalmente conforme volume de serviços realizados no mês, mediante abertura de chamados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, apresentar à **CONTRATANTE** qualquer das garantias abaixo discriminadas, no valor equivalente a **3% (três por cento)** do valor total desta contratação, que serão válidas até o término do período de vigência do Contrato:

- a) Fiança Bancária;
- b) Caução em dinheiro, mediante apresentação do Recibo-Caução, efetuado junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, na Agência e Conta informados pelo Setor Financeiro, tendo como beneficiário a **PRODEPA**, CNPJ N.º 05.058.613/0001-18; e

e ponto-ponto Airmux; sistema ponto-multiponto e ponto-ponto Ubiquiti. Esses sistemas integram a rede de telecomunicações da Rede Estadual do Governo do Estado do Pará;

10.1.2 - Entenda-se por sistema ponto-multiponto um sistema formado por: 01 (um) conjunto de antenas (6 antenas com abertura de 60°, 4 antenas com abertura de 90° ou 3 antenas com abertura de 120°) denominado Cluster ou módulo servidor; 01 (uma) unidade gerenciadora de infraestrutura(CMM), apenas para os equipamentos da Motorola; unidades clientes, sendo cada unidade cliente composta por rádio cliente; rack; nobreak; haste de suporte do rádio, switch/roteador de 4(quatro) portas e cabo STP;

10.1.3 - Entenda-se por sistema de acesso público um sistema composto por solução de rádio Wifi externo e suas respectivas antenas;

10.1.4 - Entenda-se por Unidade da Rede de Telecomunicações qualquer parte integrante dos sistemas citados anteriormente: sistemas ponto-multiponto; sistemas de acesso público; sistemas de acesso ponto-ponto;

10.1.5 - Os equipamentos que compõem cada sistema, citado anteriormente, são:

- Sistema ponto-multiponto Motorola:
 - unidade cliente:
 - Rádio Cliente;
 - Supressor de Surto externo;
 - Cabo STP;
 - Fonte – Poe;
 - Switch/Router de 4 portas 10/100 Mbps.
 - unidade servidora:
 - Módulo gerenciador de infraestrutura – Motorola;
 - Rádio Ponto Multiponto – Módulo Servidor – Motorola;
 - Antena setorial (para servidores conectorizados);
 - Supressor de Surto externo;
 - Cabo STP;
- Sistema ponto-multiponto Alvarion:
 - unidade cliente:
 - Rádio Cliente;
 - Cabo STP;
 - Fonte – Poe;
 - Switch/Router de 4 portas 10/100 Mbps.
 - unidade servidora:
 - Rádio Ponto Multiponto – Estação Base 60°, 90°, 120° ou 360°;
 - Antena setorial (somente para estação de 90° e 120°);
 - Antena Omni (somente para 360°);
 - Supressor de Surto externo;
 - Cabo STP;
 - Fonte – IDU.
- Sistema de Acesso Público:
 - Equipamento *Wifi* Externo;
 - Rádio Ponto- Multiponto – Módulo Cliente;
 - Cabo STP;
 - Fonte – Poe;
 - Caixa hermética com filtro de linha.



de 16 A para padrão monofásico ou disjuntor bipolar de 40 A para padrão bifásico, instalação de dispositivo DPS (supressor contra surtos) de 20 kA, 275 V conforme especificação do fabricante, instalação de cabeamento da caixa de medição até o equipamento utilizando cabo PP de PVC 750 V de 3x4 mm². Instalação de cabo de cobre nu de 10 mm² e uma haste de 5/8" x 3m para aterramento do neutro na caixa de medição. A resistência do aterramento deverá ser no máximo de 5 ohms em qualquer período do ano.

10.2.4 - As manutenções técnicas deverão ser executadas observando as técnicas adequadas de manutenção recomendadas pela documentação dos fabricantes dos equipamentos instalados e/ou fornecidos em cada localidade, facilitando sua operação e manutenção;

10.2.5 - Durante o processo de manutenção nos casos em que a Unidade de Rede de Telecomunicações se apresentar "sem visada", deve ser apresentada pela **CONTRATADA** relatório contendo estudo de viabilidade para possível atendimento dessa unidade.

10.2.6 - Os serviços serão prestados on site nos Municípios contidos nas Áreas e Sub-Áreas, conforme Anexo II do TR.

10.2.7 - Quando detectados problemas nas manutenções corretivas que necessitem de substituição e/ou troca dos equipamentos dos sistemas ponto multiponto, sistemas de acesso público e ponto a ponto a **CONTRATANTE** irá fornecer esses equipamentos.

10.2.8 - Em casos de substituição de equipamento por sugestão da **CONTRATADA**, o serviço só será homologado após certificação pela equipe técnica da **CONTRATANTE**, atestando o defeito no equipamento trocado.

10.2.9 - A **CONTRATADA** irá fornecer os equipamentos, acessórios e materiais constantes no anexo III do TR em seus respectivos prazos de entrega;

10.2.10 - A critério da **CONTRATANTE**, esta poderá fornecer os equipamentos, acessórios e materiais de que trata esse item.

10.2.11 - Os equipamentos, acessórios e materiais, contidos no Anexo III do TR, a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser certificados e de boa qualidade. Devendo ser novos, de primeira utilização e originais de fábrica, iguais (mesmo fabricante, marca e modelo) ou melhores aos substituídos e não poderão ser reaproveitados, readaptados, ou que tenham sido objeto de reparo, exceto quando explicitamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

10.2.12 - Os equipamentos, materiais e acessórios fornecidos pela **CONTRATADA** passarão a ser de propriedade da **CONTRATANTE**.

10.2.13 - Os equipamentos/acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser devolvidos a PRODEPA, com Termo de Devolução de Material (Anexo VII – Modelo de Referência) contendo as seguintes informações:

- a) Marca, modelo e fabricante;
- b) Número de série e de patrimônio do equipamento defeituoso;
- c) Local e cidade onde estava instalado;
- d) Problema apresentado;
- e) Número do chamado da **CONTRATADA**;
- f) Número do Controle interno da **CONTRATANTE**;
- g) Assinatura do responsável da **CONTRATADA** pela devolução;

10.2.14 - Os equipamentos devolvidos devem estar limpos, livres de qualquer sujeira e com cabos e conectores desconectados.

e) Permitir o acompanhamento do atendimento às ordens de serviço.

11.5 – As demais especificações constam no Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato, ainda que não transcrito, inclusive o tempo para atendimento dos chamados, estabelecido no **item 7.3 do TR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - DA CONTRATANTE:

12.1.1 - Assegurar à **CONTRATADA** as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma contratada entre as partes;

12.1.2 - Exercer, por meio de empregado especialmente designado, a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação do serviço que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não deverão sofrer interrupção;

12.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.4 – Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades detectadas na execução do serviço, objetivando a imediata reparação;

12.1.5 - Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

12.2 - DA CONTRATADA:

12.2.1 – Atender as disposições constantes no Anexo I e outras não transcritas, mas relacionadas ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;

12.2.2 – Fornecer a cada 12 (doze) meses, tabela de preços dos Materiais elencados no **Anexo III no TR**, praticados no mercado a fim de subsidiar a avaliação de cada serviço. Caso seja constatado preço abusivo de algum item, a remuneração se dará com base no preço médio apurado com pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, conforme levantamento a ser realizado pela área de compras da **CONTRATANTE**.

12.2.3 – Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente, vigentes e exigíveis por Lei.

12.2.4 – Utilizar somente pessoal protegido conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e fazer com que seus colaboradores, sob sua responsabilidade, usem EPIs completos, respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.

12.2.5 – Responsabilizar-se pelos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais dos seus empregados.

12.2.6 – Responsabilizar-se pela implantação e manutenção do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dos seus empregados.

12.2.7 – Fornecer alimentação e transporte local para os seus funcionários quando da realização dos serviços.

12.2.8 – Cumprir todas as normas internas e procedimentos administrativos da **CONTRATANTE**.

- f) **Multa** pelo não envio dos relatórios mensais, conforme previsto no subitem 5.14 do Termo de Referência: 1% (um por cento) do valor da (s) fatura(s) mensal (is) de ocorrência do evento.
- g) **Suspensão** do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando a **CONTRATADA** permanecer no descumprimento das obrigações contratuais.
- h) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea "g" acima.

14.2 - As sanções de que tratam as alíneas **a, b, c, d, e, f e g** do **item 14.1** desta cláusula serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, enquanto que Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada por Secretário de Estado, mediante parecer fundamentado.

14.3 - No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal;

14.4 - Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei n.º 8.666/93, as sanções previstas no **item 14.1** desta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

14.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa;

14.6 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

14.7 - A **CONTRATADA** que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.8 - A **CONTRATADA** deverá observar no Anexo I o item 9- Penalidades para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses elencadas nos itens subsequentes desta cláusula, devendo a parte interessada notificar a outra por escrito.

15.1.1 - A notificação deverá ser entregue exclusivamente no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**.

15.2 - Por iniciativa da **CONTRATANTE**, nas seguintes situações:

15.2.1 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.2.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Belém - Pará, para solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém - Pará, 07 de ABRIL de 2015

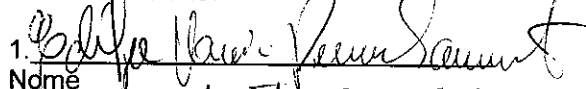


THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES
Presidente da PRODEPA



RODRIGO BARROSO GONÇALVES
Representante Legal - IR

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome _____
CPF/MF: Mat 70536

2. _____
Nome _____
CPF/MF: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES DAS CIDADES DIGITAIS DO NAVEGAPARÁ

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto, por meio de registro de preços, a contratação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, sob demanda, nos Sistemas de Telecomunicações das Cidades Digitais que compõem a Rede Estadual do Governo do Estado do Pará, com fornecimento de materiais.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Navegapará, Programa de Democratização do Acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação, vem possibilitando que órgãos públicos e cidadãos de diversos municípios sejam atendidos pelos serviços disponibilizados pela Rede Estadual como telemedicina, teleeducação, câmeras de segurança, Internet e diversas outras aplicações.

Com o crescimento destes serviços e pela crescente procura de diversos órgãos, a Prodepa passou a ter que garantir o atendimento de mais unidades através de soluções de telecomunicações.

O Navegapará atende hoje 60 cidades. Os Sistemas de Telecomunicações das Cidades Digitais necessitam de manutenção constante de forma a manter a continuidade dos serviços.

Dessa forma, se faz necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção nos Sistemas de Telecomunicações das Cidades Digitais do Programa Navegapará.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que o projeto em tela está de acordo com o Planejamento Pluri Anual (PPA), considerando o programa **1344 – Inclusão Digital para o Desenvolvimento do Navegapará** e **4249 – Implementação de Cidade Digital**.

4. DA DESCRIÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE. :

4.1 Os sistemas de telecomunicações do NAVEGAPARÁ, atualmente são compostos pelos seguintes sistemas de rádio: sistema ponto-multiponto Canopy da Motorola; sistema para acesso público MotoMesh Duo da Motorola; sistema para acesso público Tropos; sistema para acesso público Ubiquiti; sistema ponto-multiponto Breeze ACCESS VL da Alvarion; sistema ponto-multiponto e ponto-ponto Airmux; sistema ponto-multiponto e ponto-ponto Ubiquiti. Esses sistemas integram a rede de telecomunicações da Rede Estadual do Governo do Estado do Pará.

4.2 Entenda-se por sistema ponto-multiponto um sistema formado por: 01 (um) conjunto de antenas (6 antenas com abertura de 60°, 4 antenas com abertura de 90° ou 3 antenas com abertura de 120°) denominado Cluster ou módulo servidor; 01 (uma) unidade gerenciadora de infraestrutura(CMM), apenas para os equipamentos da Motorola; unidades clientes, sendo cada unidade cliente composta por rádio cliente; rack; nobreak; haste de suporte do rádio, switch/roteador de 4(quatro) portas e cabo STP;

- Caixa hermética e/ou armário
- Nobreak 2KVA.

5. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS ÀS MANUTENÇÕES QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

5.1 Compreende os seguintes serviços técnicos de manutenção a serem executados pela CONTRATADA:

- 5.1.1 Serviço de Instalação, substituição, remanejamento e alinhamento dos equipamentos que compõem os sistemas ponto-multiponto, sistemas de acesso público, sistemas de acesso ponto a ponto discriminados no item 4, incluindo as instalações elétricas e lógicas necessárias ao pleno funcionamento da unidade;
- 5.1.2 Serviço de manutenção das instalações elétricas e lógicas exclusivas das estações rádio base (Clusters), Sistemas de Acesso Público, Ponto a Ponto e Clientes.

5.2 Os serviços de manutenção elétrica deverão seguir as seguintes padrões descritos abaixo:

- 5.2.1 Para a execução das instalações elétricas a CONTRATADA deverá obedecer às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR-5410 e, NBR14565 e mais a NTD-01 da Celpa, e ainda considerar as suas atualizações ao longo de toda a execução dos serviços contratados.
- 5.2.2 Os materiais a serem utilizados na manutenção devem ser de qualidade e propriedades físicas de acordo com as práticas de engenharia e normas técnicas em vigor, ou seja, devem ser aderentes as respectivas normas estabelecidas por Órgãos nacionais ou internacionais, acordados por ocasião da contratação do serviço.
- 5.2.3 Os serviços de adequações elétricas serão compostos no mínimo por:
 - d) Serviço de manutenção de SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas: pára-raios tipo Franklin com acessórios (incluindo mastro de ferro galvanizado de 5m, suportes de fixação, bases de fixação, espaçadores de descida, caixas de inspeção de PVC com diâmetro de 30cm e altura de 60cm, com tampo de PVC, 3 hastes de aterramento copperweld 3/4" x 3m de alta camada com pontos de solda exotérmica, eletroduto de PVC de 2", cabo nu de 50 mm² para a malha e cabo de cobre nu 35 mm² para a descida). A resistência do aterramento deverá ser no máximo de 5 ohms em qualquer período do ano
 - e) Serviço de manutenção de aterramento simples: cabo de cobre nu de 16 mm² ligando a "massa" ao aterramento constituído de 3 hastes copperweld 3/4" x 3 m de alta camada com pontos de solda exotérmica, com caixa de inspeção de PVC, com diâmetro de 30cm e altura de 60cm, com tampo de PVC. O aterramento deverá ser ligado a malha principal, caso exista, através de um barramento de equipotencialização, preferencialmente. Instalar dispositivo DPS (supressor contra surtos) de 20 kA, 275 V conforme especificação do fabricante. A resistência do aterramento deverá ser no máximo de 5 ohms em qualquer período do ano
 - f) Serviço de manutenção de Padrão Monofásico da Concessionária de Energia: instalação de caixa de medição padrão CELPA em policarbonato acrescida de grade de proteção ou caixa metálica padronizada pela concessionária, instalação

- 5.11 Os equipamentos devolvidos devem estar limpos, livres de qualquer sujeira e com cabos e conectores desconectados.
- 5.12 Os equipamentos devem ser devolvidos a CONTRATANTE no prazo de três dias úteis após a conclusão do serviço, na sede da CONTRATANTE, no horário compreendido das 8h até as 14h.
- 5.13 O(s) relatório(s) de manutenção técnica corretiva, Anexo VIII – Modelo de Referência, deverá(ão) conter todas as informações detalhadas relativas as manutenções corretivas realizadas nos equipamentos existentes em cada localidade. Este relatório visa municiar a PRODEPA de informações necessárias a um futuro “upgrade”, facilitando também o trabalho de manutenção quando necessário. Entre as informações contidas no relatório, devem constar:
- a) Datas das realizações das atividades de manutenção e os respectivos locais;
 - b) Descrição detalhada das atividades realizadas;
 - c) Número de série e número de patrimônio dos equipamentos eventualmente substituídos e a sua respectiva localização;
 - d) Versão de softwares e firmwares instalados nos equipamentos sob manutenção;
 - e) Registro fotográfico das instalações e manutenções realizadas (posição de antenas, coordenadas georeferenciadas no DATUM WGS 84 formato grau, minuto e segundo, conectores, acabamento, aterramento, passagem e fixação dos cabos, etc.);
 - f) Níveis de sinais recebidos, transmitidos, jitter, frequência, canal e banda utilizada;
 - g) Detalhamento da quantidade e tipo de material eventualmente utilizado nas manutenções corretivas;
 - h) Número do chamado da CONTRATADA;
 - i) Número do Controle interno da CONTRATANTE;
 - j) Relação nominal de todos os técnicos envolvidos na manutenção corretiva;
 - k) Assinatura do seu responsável técnico;
- 5.14 Os relatórios devem ser entregues em até 3(três dias) úteis após o encerramento do chamado em impressão colorida e arquivo digital via e-mail ou ftp
- 5.15 No atendimento ao chamado, deve ser verificado todo o conjunto do equipamento, inclusive as instalações, evitando o retorno para possíveis correções.
- 5.16 Fornecer garantia de 90 (noventa) dias para todos os serviços executados.

6. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS À CONTRATADA:

- 6.1 Fornecer a cada 12 (doze) meses, tabela de preços dos Materiais elencados no Anexo III, praticados no mercado, a fim de subsidiar a avaliação de cada serviço. Caso seja constatado preços abusivos de algum item, a remuneração se dará com base no preço médio apurado com pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, conforme levantamento a ser realizado pela área de compras da PRODEPA.
- 6.2 Utilizar somente pessoal protegido conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e fazer com que seus colaboradores, sob sua responsabilidade, usem EPIs completos, respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.2.2 A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento, instalação e configuração da "versão cliente" do software de gerenciamento, se este for o caso.

7.2.3 Deverão ser disponibilizadas permissões de acesso com os seguintes perfis:

- a) Usuário Padrão: inclusão, alteração e consulta de chamados
- b) Usuário Consulta: Somente consulta de chamado;
- c) Usuário Gerencial: inclusão, alteração, consulta e emissão de relatórios gerenciais.

7.2.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e sem ônus, solicitar alterações nos perfis, nomes de usuário e senhas de acesso ao sistema, no mínimo nas quantidades definidas a seguir:

- a) No mínimo três (03) permissões de acesso para a CONTRATANTE, sem restrição de acesso.
- b) Caso haja necessidade durante o andamento do contrato, a CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar até o limite de 15 (quinze) novas permissões de acesso, que deverão ser disponibilizadas sem ônus à CONTRATANTE num prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da solicitação formal da CONTRATANTE

7.2.5 A partir da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para implantação na CONTRATADA do sistema de atendimento on line (site na WEB ou software de gerenciamento via WEB).

7.3 TEMPO DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO

7.3.1 Período compreendido entre o horário que a CONTRATANTE abre o chamado junto a CONTRATADA até o total restabelecimento da Unidade da Rede de Telecomunicações às condições normais de operação e a respectiva informação e certificação pela CONTRATANTE, conforme coluna "Tempo Máximo de Reparo" definido na tabela abaixo:

ÁREA	SUB-ÁREA	TEMPO MÁXIMO DE REPARO (SLA)
1	1.1	12h
	1.2	24h
	1.3	72h
	1.4	24h
2	2.1	36h
3	3.1	36h
	3.2	36h
4	4.1	72h
5	5.1	48h
6	6.1	48h

Tabela 1 - Tempo Máximo de Reparo

7.3.2 O não atendimento nos prazos de atendimento estabelecidos neste item sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades correspondentes (item 8 – Penalidades)

10.2 A fiscalização e aceite dos serviços dar-se-á após encerramento do chamado junto a CONTRATANTE;

10.3 A fiscalização poderá ocorrer a qualquer momento durante a realização das manutenções correntivas por decisão única e exclusiva da CONTRATANTE;

10.4 Após a conferência dos serviços, se constatado o serviço incompleto, de má-qualidade ou divergência daquele ofertado pela CONTRATADA, estará obrigada a refazer o serviço sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato, sem que isso implique em novo ônus a CONTRATANTE.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) válida para o ano corrente;

11.2 Certidão de Registro e Quitação do seu responsável técnico junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) válida para o ano corrente;

11.3 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou ou executa serviços, com características idênticas ou similares às do objeto do presente pregão.

12. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 A LICITANTE deverá encaminhar, no momento da habilitação de propostas:

12.1.1 Cotação para cada área de interesse conforme ANEXO IV (Estimativa Mensal de Serviços);

12.1.2 Cotação de materiais, equipamentos e acessórios conforme ANEXO III (Material);

12.1.3 Totalização por Área conforme modelo do ANEXO V (Modelo de Proposta).

12.2 Deverá ser fornecida, juntamente com as propostas, documentação técnica exigida no edital.

12.3 Todos os itens constantes no Anexo III, que trata dos preços dos materiais, acessórios e equipamentos a serem fornecidos por ocasião das manutenções, devem, obrigatoriamente, ter cotação.

12.4 Na composição das propostas de que trata o ANEXO V, os preços dos materiais, equipamentos e acessórios devem permanecer os mesmos para todas as áreas de interesse do licitante.

12.5 Cada Área comprará um Lote + os materiais, equipamentos e acessórios constantes no ANEXO III.

12.6 Será considerado vencedor do Lote, o LICITANTE que apresentar o menor valor na composição da soma dos serviços da área + total da tabela de materiais, equipamentos e acessórios do ANEXO III.

13. DO PAGAMENTO

2	Cabo coaxial LMR400	m	100		N/A
3	Cabo coaxial LMR600	m	100		N/A
4	Cabo coaxial RCG58	m	100		N/A
5	Cabo coaxial RGC213	m	100		N/A
6	Cabo de cobre nu 16 mm ²	m	100		N/A
7	Cabo de cobre nu 25 mm ³	m	100		N/A
8	Cabo de cobre nu 35 mm ²	m	100		N/A
9	Cabo de cobre nu 50 mm ³	m	100		N/A
10	Cabo elétrico flexível em cobre 10 mm ² /750V certificado pelo Inmetro	m	200		N/A
11	Cabo elétrico flexível em cobre 2,5 mm ² /750V certificado pelo Inmetro	m	200		N/A
12	Cabo elétrico flexível em cobre 4 mm ² /750V certificado pelo Inmetro	m	200		N/A
13	Cabo elétrico flexível em cobre 6 mm ² /750V certificado pelo Inmetro	m	200		N/A
14	Cabo elétrico multiplexado bifásico, 2 fases isoladas e neutro nu, 10mm ²	m	300		N/A
15	Cabo elétrico multiplexado monofásico, 1 fase isolada e neutro nu, 10mm ²	m	150		N/A
16	Cabo elétrico PP 3x2,5 mm ²	m	100		N/A
17	Cabo metálico blindado STP, uso externo, CAT 5e, 24 AWG, 4 pares	m	1000		N/A
18	Cabo metálico UTP, CAT 5e, 24 AWG, 4 pares	m	100		N/A
19	Caixa de inspeção para aterramento	und	6		N/A
20	Caixa hermética 40x40	und	10		N/A
21	Canaleta em PVC rígido 30x30 com tampa	vr	20		N/A
22	Conector BNC macho	und	20		N/A
23	Conector de cobre para aterramento	und	12		N/A
24	Conector N macho	und	20		N/A
25	Conector SMA macho	und	20		N/A
26	Cordoalha multifilar galvanizada para estaio de haste 2".	m	100		N/A
27	Disjuntor DIN bipolar 10A	und	10		N/A
28	Disjuntor DIN bipolar 16A	und	10		N/A
29	Disjuntor DIN monopolar 10A	und	10		N/A
30	DPS de 8KA	und	10		N/A
31	DPS de 20KA	und	10		N/A

TOTAL SERVIÇOS		
TOTAL MATERIAIS		
TOTAL GERAL		

LOTE 3		
ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

LOTE 4		
ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
TOTAL SERVIÇOS		
TOTAL MATERIAIS		
TOTAL GERAL		

LOTE 5		
ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
TOTAL SERVIÇOS		
TOTAL MATERIAIS		
TOTAL GERAL		

LOTE 6		
ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
TOTAL SERVIÇOS		
TOTAL MATERIAIS		
TOTAL GERAL		

TOTAL ESTIMADO: R\$

18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Fernando José Bentes da Costa Nunes – Diretor
Rodrigo Ferreira dos Santos – Gerente de Área
Arlene Siqueira – Gerente de Área

Belém, 05 de janeiro de 2015.



IR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.634.107/0001-66 / IM: 309271 - IE: 15.274.355-3
FOLHA 31 QUADRA 11 LOTE 03 CEP 68.507-630 - (94) 3323-6068
BAIRRO NOVA MARABA - MARABÁ-PA
E-mail: engenharia@irtecnologia.com



PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CIDADES DIGITAIS QUE COMPÕE A REDE ESTADUAL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS- LOTE 6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015

AC/ Sr. Eduardo Andrade / Pregoeiro
Prodepa (Empresa de Processamentos do Estado do Pará)

A IR TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF (Nº) 09.634.107/0001-66, por intermédio do seu representante legal o Sr. RODRIGO BARROSO GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade nº 4.459.423-2 e do CPF 020.895.629-86, apresenta a seguinte proposta à PRODEPA (Empresa de Processamentos do Estado do Pará), para Manutenção dos Sistemas de Telecomunicações das Cidades Digitais do Navegapará.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CIDADES DIGITAIS QUE COMPÕE A REDE ESTADUAL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, através de REGISTRO DE PREÇOS – LOTE 6.

2. PROPOSTA DE SERVIÇOS

ÁREA	SUBÁREA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VL UNITARIO	TOTAL
6	6.1	Manutenção Rádio Servidor	20	R\$2.649,50	R\$52.990,00
		Manutenção Wi-Fi e Rádio Cliente	40	R\$2.400,00	R\$96.000,00
(A) TOTAL DOS SERVIÇOS PARA ÁREA 6 MENSAL					R\$ 148.990,00
TOTAL DOS SERVIÇOS PARA A ÁREA 6 ANUAL					R\$ 1.787.880,00
(UM MILHÃO SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)					

Marca de todos os serviços é IR TECNOLOGIA

3. PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QTD E MÊS	IR Tecnologia	
					Unidade	Total
1	Abraçadeiras para eletroduto e isoladores	TELMAR	und	10	8,42	84,20
2	Cabo coaxial LMR400	MACROCABO S	m	100	29,98	2.998,00
3	Cabo coaxial LMR600	MACROCABO S	m	100	43,00	4.300,00
4	Cabo coaxial RCG58	MACROCABO S	m	100	3,43	343,00
5	Cabo coaxial RGC213	MACROCABO S	m	100	10,90	1.090,00
6	Cabo de cobre nu 16 mm ²	INTELI	m	100	6,19	619,00
7	Cabo de cobre nu 25 mm ³	INTELI	m	100	9,72	972,00
8	Cabo de cobre nu 35 mm ²	INTELI	m	100	14,00	1.400,00
9	Cabo de cobre nu 50 mm ³	INTELI	m	100	18,13	1.813,00
10	Cabo elétrico flexível em cobre 10 mm ² /750V certificado pelo Inmetro	CORDEIRO	m	200	3,90	780,00
11	Cabo elétrico flexível em cobre 2,5 mm ² /750V certificado pelo Inmetro	CORDEIRO	m	200	0,99	198,00

Handwritten signature



IR TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ: 09.634.107/0001-66 / IM: 309271 - IE: 15.274.355-3
 FOLHA 31 QUADRA 11 LOTE 03 CEP 68.507-630 - (94) 3323 6068
 BAIRRO NOVA MARABA - MARABÁ-PA
 E-mail: engenharia@irtecnologia.com



12	Cabo elétrico flexível em cobre 4 mm ² /750V certificado pelo Inmetro	CORDEIRO	m	200	1,65	330,00	
13	Cabo elétrico flexível em cobre 6 mm ² /750V certificado pelo Inmetro	CORDEIRO	m	200	2,30	460,00	
14	Cabo elétrico multiplexado bifásico, 2 fases isoladas e neutro nu, 10mm ²	CORDEIRO	m	300	2,88	864,00	
15	Cabo elétrico multiplexado monofásico, 1 fase isolada e neutro nu, 10mm ²	CORDEIRO	m	150	4,00	600,00	
16	Cabo elétrico PP 3x2,5 mm ²	CORDEIRO	m	100	4,00	400,00	
17	Cabo metálico blindado STP, uso externo, CAT 5e, 24 AWG, 4 pares	LANEXPERT	m	1000	9,50	9.500,00	
18	Cabo metálico UTP, CAT 5e, 24 AWG, 4 pares	LANEXPERT	m	100	2,50	250,00	
19	Caixa de inspeção para aterramento	RAICON	und	6	28,20	169,20	
20	Caixa hermética 40x40	CEMAR	und	10	220,88	2.208,80	
21	Canaleta em PVC rígido 30x30 com tampa	DUTOTEL	vr	20	13,20	264,00	
22	Conector BNC macho	CRIMPER	und	20	5,90	118,00	
23	Conector de cobre para aterramento	INTELI	und	12	2,96	35,52	
24	Conector N macho	CRIMPER	und	20	28,00	560,00	
25	Conector SMA macho	CRIMPER	und	20	14,00	280,00	
26	Cordoalha multifilar galvanizada para estaio de haste 2"	ROMAGNOLE	m	100	10,00	1.000,00	
27	Disjuntor DIN bipolar 10A	STECK	und	10	30,00	300,00	
28	Disjuntor DIN bipolar 16A	STECK	und	10	30,00	300,00	
29	Disjuntor DIN monopolar 10A	STECK	und	10	15,00	150,00	
30	DPS de 8KA	MARGIRIUS	und	10	64,98	649,80	
31	DPS de 20KA	MARGIRIUS	und	10	99,00	990,00	
32	DPS de 45KA	MARGIRIUS	und	10	150,00	1.500,00	
33	Eletroduto de PVC ¾"x3m	PE TUBOS	vr	20	6,05	121,00	
34	Eletroduto de PVC 2"x3m	PE TUBOS	vr	20	22,83	456,60	
35	Fonte de Alimentação – Modelo: PSM112U-300 (CMM)	FREELUX	und	30	735,00	22.050,00	
36	Fonte de Alimentação PoE AP/SM– Modelo PSI25R-560	FREELUX	und	40	190,00	7.600,00	
37	Haste de aterramento copperweld ¾"x3m alta camada	INTELI	und	12	45,00	540,00	
38	Mastro de ferro galvanizado 2" 3m	RAYCON	und	10	133,48	1.334,80	
39	Mastro de ferro galvanizado 2" 5m	RAYCON	und	10	180,81	1.808,10	
40	Mastro de ferro galvanizado 2" 6m	RAYCON	und	10	266,94	2.669,40	
41	Para-raios com hastes dielétricas (tipo Franklin)	RAYCON	und	5	56,11	280,53	
42	Pigtail Coaxial - cabo RG-213 n-Macho-N-macho; 1 metro	DATALINK	und	30	99,00	2.970,00	
43	Ponto de solda exotérmica	IR	und	12	19,00	228,00	
44	Poste de concreto duplo T 11m, 300 DAN	IR	und	5	1.880,00	9.400,00	
45	Quadro elétrico sobrepôr para 4 disjuntores DIN	STECK	und	10	18,11	181,10	
46	Quadro elétrico sobrepôr 8 disjuntores DIN barramento	STECK	und	10	58,00	580,00	
47	Roteador Wireless 4 portas 10/100Mbps	INTELBRAS	und	10	380,00	3.800,00	
48	Suportes dielétricos (isoladores) para cabo nu	DPR	und	10	31,00	310,00	
49	Switch 8 portas 10/100Mbps	INTELBRAS	und	10	99,00	990,00	
50	Tomada elétrica NBR 14136	FAME	und	10	16,00	160,00	
TOTAL MATERIAIS						R\$	91.006,05

4. PROPOSTA - VALORES AGRUPADOS



IR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.634.107/0001-66 / IM: 309271 - IE: 15.274.355-3
FOLHA 31 QUADRA 11 LOTE 03 CEP 68.507-630 - (94) 3323-6068
BAIRRO NOVA MARABA - MARABÁ PA
E-mail: engenharia@irtecnologia.com




ÁREA	SUBAREA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VL UNITARIO	TOTAL
6	6.1	Manutenção Rádio Servidor	20	R\$2.649,50	R\$52.990,00
		Manutenção Wi-Fi e Rádio Cliente	40	R\$2.400,00	R\$96.000,00
(tabela 2) TOTAL DOS SERVIÇOS PARA ÁREA 6 MENSAL					R\$148.990,00
(tabela 3) TOTAL DE MATERIA					R\$91.006,05
TOTAL GERAL DA ÁREA (tabela 2 + tabela 3)					R\$239.996,05
TOTAL ANUAL					R\$ 2.879.952,54

Validade da Proposta: 60 dias.

Informações Bancárias: Banco Caixa 104 / Agência: 0683 / Operação: 003 / Conta: 1429-9 / IR Tecnologia Ltda. Me

Atenciosamente,


Rodrigo Barroso Gonçalves
rodrigo@irtecnologia.com
94 9136-5047



Lote 6 - Vencedor: IR Tecnologia

ÁREA	SUBÁREA	MUNICÍPIO	Serviço	Valor Unitário Serviço por Município propõe	
6	6.1	Alenquer	Rádio Servidor	2.649,50	48
			Rádio Cliente/Wi-fi	2.400,00	48
		Almerim	Rádio Servidor	2.649,50	48
			Rádio Cliente/Wi-fi	2.400,00	48
		Aveiro	Rádio Servidor	2.649,50	48
			Rádio Cliente/Wi-fi	2.400,00	48
		Belterra	Rádio Servidor	2.649,50	48
			Rádio Cliente/Wi-fi	2.400,00	48
		Curuá	Rádio Servidor	2.649,50	48
			Rádio Cliente/Wi-fi	2.400,00	48
		Faro	Rádio Servidor	2.649,50	48
			Rádio Cliente/Wi-fi	2.400,00	48
		Itaituba	Rádio Servidor	2.649,50	48
			Rádio Cliente/Wi-fi	2.400,00	48
		Jacareacanga	Rádio Servidor	2.649,50	48
			Rádio Cliente/Wi-fi	2.400,00	48
		Juruti	Rádio Servidor	2.649,50	48
			Rádio Cliente/Wi-fi	2.400,00	48
		Mojui dos Campos	Rádio Servidor	2.649,50	48
			Rádio Cliente/Wi-fi	2.400,00	48
		Monte Alegre	Rádio Servidor	2.649,50	48
			Rádio Cliente/Wi-fi	2.400,00	48
		Novo Progresso	Rádio Servidor	2.649,50	48
			Rádio Cliente/Wi-fi	2.400,00	48
		Obidos	Rádio Servidor	2.649,50	48
			Rádio Cliente/Wi-fi	2.400,00	48
		Oriximiná	Rádio Servidor	2.649,50	48
			Rádio Cliente/Wi-fi	2.400,00	48
		Placas	Rádio Servidor	2.649,50	48
			Rádio Cliente/Wi-fi	2.400,00	48
		Prainha	Rádio Servidor	2.649,50	48
			Rádio Cliente/Wi-fi	2.400,00	48
		Rurópolis	Rádio Servidor	2.649,50	48
			Rádio Cliente/Wi-fi	2.400,00	48
		Santarém	Rádio Servidor	2.649,50	48
			Rádio Cliente/Wi-fi	2.400,00	48
Terra Santa	Rádio Cliente/Wi-fi	2.649,50	48		
	Rádio Servidor	2.400,00	48		
Trairão	Rádio Cliente/Wi-fi	2.649,50	48		
	Rádio Servidor	2.400,00	48		

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Número: 1.
 Termo de Concessão de Bolsa de Pesquisa: 020/2014.
 Edital: 007/2014 - IDESP.
 Bolsista: Marcelo Monteiro Lopes.
 Valor Mês: R\$2.195,76.
 Justificativa: Registrar a alteração no nome da CONCEDENTE para FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO À ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar Estadual n. 098, de 01/01/2015 e a alteração da classificação orçamentária para atender as despesas para a Funcional Programática: 7820104334136867760000, Natureza da Despesa: 33902001 e Fonte: 0101.
 Belém-PA, 31 de março de 2015.
 Prof. Dr. Eduardo José Monteiro da Costa
 Diretor-Presidente da FAPESPA

Protocolo 815041

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Número: 2.
 Termo de Concessão de Bolsa de Pesquisa: 029/2013.
 Edital: 020/2013 - IDESP.
 Bolsista: Monique Bentes Machado Sardo Leão.
 Valor Mês: R\$2.195,76.
 Justificativa: Registrar a alteração no nome da CONCEDENTE para FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO À ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar Estadual n. 098, de 01/01/2015 e a alteração da classificação orçamentária para atender as despesas para a Funcional Programática: 7820104121139068160000, Natureza da Despesa: 33902001 e Fonte: 0101.
 Belém-PA, 31 de março de 2015.
 Prof. Dr. Eduardo José Monteiro da Costa
 Diretor-Presidente da FAPESPA

Protocolo 815044

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Número: 1.
 Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2014 - IDESP.
 Natureza: Técnica.
 Partícipes: Instituto de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP e o Centro de Estudos de Defesa do Negro do Pará - CEDENPA.
 Objeto: Elaboração de informações e análises que mensurem a dimensão das desigualdades raciais, envolvendo a situação da população negra do Estado do Pará, nos aspectos de educação, saúde e pobreza, sistematizando dados primários e secundários elaborando textos analíticos e didáticos sobre a referida temática. Não envolve transferência de recursos financeiros.
 Justificativa: Registrar a sucessão do extinto IDESP pela FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO À ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar Estadual n. 098, de 01/01/2015.
 Belém-PA, 31 de março de 2015.
 Prof. Dr. Eduardo José Monteiro da Costa
 Diretor-Presidente da FAPESPA

Protocolo 815084

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Número: 1.
 Convênio
 Natureza: Técnica.
 Partícipes: Instituto de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP e Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
 Objeto: Elaboração Das Contas Regionais e do produto Interno Bruto dos Municípios - PIB, segundo normas e recomendações internacionais, adaptadas ao plano estadual, em consonância com práticas seguidas nas Contas nacionais pelo IBGE, e compatíveis entre todas as Unidades da Federação. Não envolve transferência de recursos financeiros.
 Justificativa: Para registrar a alteração no nome da CONVENIENTE para FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO À ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar Estadual n. 098, de 01/01/2015.
 Este Apostilamento é parte integrante do Convênio

supramencionado, terá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015 e deverá ser publicado o seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.
 Belém-PA, 31 de março de 2015.
 Prof. Dr. Eduardo José Monteiro da Costa
 Diretor-Presidente da FAPESPA

Protocolo 815090

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Número: 1.
 Termo de Cooperação nº 03/2014 - SEAD/DAF.
 Natureza: Técnica e Financeira.
 Concedente: Secretaria de Estado de Administração - SEAD.
 Objeto: manutenção das informações referentes aos preços dos produtos e serviços, que serão utilizados no Banco Referencial de Preços ambientado no Sistema Integrado de Material e Serviços - SIMAS.
 Valor Global do Termo de Cooperação: R\$113.987,40
 Justificativa: Registrar a alteração no nome da CONVENIENTE para FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar Estadual n. 098, de 01/01/2015 e a alteração da classificação orçamentária para atender as despesas para a Funcional Programática: 7820104392138265160000, Natureza da Despesa: 33902001 e Fonte: 0101.
 Belém-PA, 31 de março de 2015.
 Prof. Dr. Eduardo José Monteiro da Costa
 Diretor-Presidente da FAPESPA

Protocolo 815110

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Número: 1.
 Termo de Cooperação Técnica nº 11/2014.
 Natureza: Técnica.
 Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PARÁ - IDESP.
 Objeto: cujo objeto, segundo a Cláusula Primeira, é a promoção de ações coordenadas, integradas, cooperadas e com corresponsabilidades para impulsionar e alinhar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental do Estado do Pará. Não envolve transferência de recursos financeiros.
 Justificativa: Registrar a alteração no nome da CONVENIENTE para FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar Estadual n. 098, de 01/01/2015 e a alteração da classificação orçamentária para atender as despesas para a Funcional Programática: 7820104392138265160000, Natureza da Despesa: 33902001 e Fonte: 0101.
 Belém-PA, 31 de março de 2015.
 Prof. Dr. Eduardo José Monteiro da Costa
 Diretor-Presidente da FAPESPA

Protocolo 815117

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Número: 1.
 Termo de Doação nº 0135-0780.
 DOADOR: Fundação Ford.
 DONATÁRIA: Instituto de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP.
 Objeto: Apoio à Estruturação da Comissão Estadual de Políticas para Comunidades Remanescentes de Quilombo.
 Valor Global da Doação: \$194.000 (cento e noventa e quatro mil dólares).
 Justificativa: Registrar a sucessão do extinto IDESP pela FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO À ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar Estadual n. 098, de 01/01/2015 e indicar a Funcional Programática, conforme abaixo:
 UG: 780201
 Dotação Orçamentária: 04.392.1382.6516.
 Fonte: 0261.
 Belém-PA, 31 de março de 2015.
 Prof. Dr. Eduardo José Monteiro da Costa
 Diretor-Presidente da FAPESPA

Protocolo 815123

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
 INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 DO ESTADO DO PARÁ**

CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO
 Nº CONTRATO: 012/2015**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 001/2015.
 PARTES: PRODEPA E IR TECNOLOGIA LTDA.
 OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, sob demanda, nos Sistemas de Telecomunicações das Cidades Digitais que Compõem a Rede Estadual do Governo do Estado do Pará, com Fornecimento de Materiais, conforme as especificações constantes do Anexo - Termo de Referência (TR).
 VIGÊNCIA : 07/04/2015 a 06/04/2016.
 VALOR (R\$): 506.970,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.1344.4249-339039.
 FONTE DE RECURSO: 0261.
 FORO : Belém - Pará.
 DATA DA ASSINATURA: 07/04/2015.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL : THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES.
 END. DO CONTRATADO E CEP : Marabá, Est. do Pará, sito à Folha 31, Quadra 11 - Lote 03, bairro Nova Marabá, CEP: 68.507-630.
 DATAS PARA PUBLICAÇÃO : 09/04/2015.

Protocolo 815104

**EXTRATO DE CONTRATO
 Nº CONTRATO: 013/2015**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 001/2015.
 PARTES: PRODEPA E VTS - TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA - EPP (VASTA).
 OBJETO a Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, sob demanda, nos Sistemas de Telecomunicações das Cidades Digitais que Compõem a Rede Estadual do Governo do Estado do Pará, com Fornecimento de Materiais, conforme as especificações constantes do Anexo - Termo de Referência (TR).
 VIGÊNCIA : 07/04/2015 a 06/04/2016.
 VALOR (R\$): 726.008,52.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.1344.4249-339039.
 FONTE DE RECURSO: 0261.
 FORO : Belém - Pará.
 DATA DA ASSINATURA: 07/04/2015.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL : THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES.
 END. DO CONTRATADO E CEP : Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Holanda, nº 1782, bairro Boa Vista, CEP: 82.540-040.
 DATAS PARA PUBLICAÇÃO : 09/04/2015.

Protocolo 815107

**EXTRATO DE CONTRATO
 Nº CONTRATO: 014/2015**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 001/2015.
 PARTES: PRODEPA E G4S MONITORAMENTO E SISTEMAS LTDA.
 OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, sob demanda, nos Sistemas de Telecomunicações das Cidades Digitais que Compõem a Rede Estadual do Governo do Estado do Pará, com Fornecimento de Materiais, conforme as especificações constantes do Anexo - Termo de Referência (TR).
 VIGÊNCIA : 07/04/2015 a 06/04/2016.
 VALOR (R\$): 534.022,32.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.1344.4249-339039.
 FONTE DE RECURSO: 0261.
 FORO : Belém - Pará.
 DATA DA ASSINATURA: 07/04/2015.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL : THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES.
 END. DO CONTRATADO E CEP : Araras, Est. do S. Paulo, sito à Rua João Sierra, nº 245, bairro Distrito Industrial II, CEP: 13.602-054.
 DATAS PARA PUBLICAÇÃO : 09/04/2015.

Protocolo 815114